



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLÉNTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.753, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nos moldes do art. 97 da Lei Municipal nº 1.752/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Em face da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1028246-02.2020.8.11.0003, fica prorrogada pelo período de 15/08/2020 à 14/08/2021, a portaria nº 24.567, de 06 de agosto de 2019, que concede ao Servidor Público Municipal ANGELO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1556645, cargo de Analista Instrumental, lotado na UCCI – Unidade Central de Controle Interno, licença não remunerada para o Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de julho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.895, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. VALTEIR DA SILVA TAVARES, portador do RG nº 0287430-0, SSP/MT, CPF/MF nº 241.913.531-87, efetivo no cargo de Apoio Instrumental - Motorista, Nível: 10, matrícula nº 42676-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/07/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 28.839, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANA RODRIGUES ALVES do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem – PSF Parque Universitário, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 24.747, de 07 de outubro 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/08/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.275, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre alterar o Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020, que designa os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN, vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei nº 3.221 de 10 de março de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Designa os representantes do relacionados do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN, vinculado ao Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR).*

I - 04 (quatro) representantes da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT:

*Conselheiro: Vereador Roni Magnani
CPF: 020.381.991-83*

*Conselheiro: Vereador Ozeas Reis de Souza
CPF: 011.767.051-05*

*Conselheira: Vereadora Marildes Ferreira
CPF: 621.263.621-04*

*Conselheiro: Vereador Ronaldo Cicero Cardoso / Roni Cardoso
CPF: 945.390.141-53*

II - 01 (um) representante da UNISAL - União das Associações de Moradores da Região Salmen:

*Conselheiro: Edegar Paz
CPF: 457.212.970-34*

*Suplente: Fátima Gonçalves Paz
CPF 931.628.391-49*

III - 01 (um) representante da URAMB - União Rondonopolitana das Associações de Moradores de Bairros:

*Conselheiro: Wender de França Dias
CPF 054.456.621 -10*

*Suplente: Nilza Maria Nunes Siqueira
CPF 309.517.041-68*

IV - 01 (um) representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

*Conselheiro Diretor - Titular: Rafael Nepomuceno de Assis.
CPF: 713.786.501-15 OAB/MT 12.093-B*

*Suplente: Priscila Kátia Miguel Fakine
CPF: 324.830.868-02 OAB/MT 13.706/O*



V - 01 (um) representante da ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis:

Conselheiro: Felipe Oliveira de Almeida
CPF: 036.591.221-96

Suplente: Álvaro Luis Bonesso Fruet
CPF: 250.622.981-72

VI - 01 (um) representante do CREA-MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso:

Conselheiro: Vagner Haubricht Pinheiro
CPF: 258.538.448-90

Suplente: Nerisa Tásila Arthman de Oliveira
CPF: 022.503.711-48

VII - 01 (um) representante da ARPA - Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental:

Conselheiro: Milly Siqueira Cardinal de Almeida
CPF: 900.743.511-68

Suplente: Higor Hoffmann
CPF: 016.134.701-00

VIII - 01 (um) representante da SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento:

Conselheiro: Grazielle Pereira Pontes
CPF 030.099.431-13

IX - 01 (um) representante da SMS - Secretaria Municipal de Saúde:

Conselheiro: Paulo Padin Filho
CPF: 240.863.801-10

Suplente: Tássia Neves Ribeiro
CPF: 026.280.851-00

X - 01 (um) representante do Lions Clube – Vila Operária - Rondonópolis:

Conselheiro: Miriam de Oliveira
CPF 354.105.821-87

Suplente: Andreia Candida Gonçalves
CPF: 801.462.871-34

XI – 01 (um) representante do Rotary Clube Rondonópolis Leste – Distrito 4440:

Conselheiro: Ivonei Gilson Resmini
CPF: 481.965.761-53

Suplente: Romario Almeida Freire
CPF: 018.067.212-60

XII – 01 (um) representante das Lojas Maçônicas – Rondonópolis - Obreiros da Arte Real nº 52 – Rondonópolis-MT:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Vice-Presidente do Conselho: Wemer Francis Rodrigues da Silva
CPF 835.353.221-20

Suplente: Edgar Alves de Oliveira
CPF 029.343.718-16

XIII - 01 (um) representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Rondonópolis-MT:

Conselheiro: Geovane dos Reis Sales.
CPF: 353.448.571-87

Suplente: Almir Batista de Santana
CPF: 345.578.491-72

XIV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Conselheiro: Vagner Marques Pavão
CPF 014.809.922-08

Suplente: Caroline Silva Rezende de Moraes
CPF 031.259.411-99

XIV – 01 (um) representante dos Servidores do SANEAR:

Presidente do Conselho: Hermes Ávila de Castro - Diretor Geral do SANEAR
CPF: 961.562.791-72

Conselheiro: Marcos Brumatti
CPF: 182.901.308-48

Suplente: Maria da Conceição de Gois
CPF: 568.213.361-72

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 9.561, de 10 de junho de 2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.220, de 16 de maio de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

DECRETO Nº 10.273, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.200.000,00 (*Um milhão e duzentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.630 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.200.000,00 (*Um milhão e duzentos mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.49.00.00 - 0.1.01.000000 - Auxílio-Transporte -	R\$	1.150.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.49.00.00 - 0.1.01.000000 - Auxílio-Transporte	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 82	R\$	1.200.000,00
Total Geral	R\$	1.200.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.272, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 65.367,20 (*Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta sete reais e vinte centavos*).

CONSIDERANDO a Portaria 731/MS/GM, de 16/04/2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.628 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 65.367,20 (*Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta sete reais e vinte centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105	R\$	65.367,20
Total Geral	R\$	65.367,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.271, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.506.000,00 (*Um milhão quinhentos e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.626 de 19 de agosto de 2021.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.506.000,00 (*Um milhão quinhentos e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis - 1240	R\$	1.506.000,00
Total Geral	R\$	1.506.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	406.000,00
3.3.50.41.00.00 – 0.1.01.000000 - Contribuições – 290	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 261	R\$	350.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 294	R\$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.01.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 289	R\$	100.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 85	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	1.506.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.270, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 177.000,00 (*Cento e setenta sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.625 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 177.000,00 (*Cento e setenta sete mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 - COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.0000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1237	R\$	27.000,00
10.305.2214.2568 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.0000000 - Material de Consumo – 1238	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.0000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1239	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	177.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.0000000 - Material de Consumo – 603	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.0000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 609	R\$	20.000,00
10.301.2214.2563 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1167	R\$	127.000,00
Total Geral	R\$	177.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.269, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.098.905,25 (*Dois milhões noventa e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.624 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.098.905,25 (*Dois milhões noventa e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0.1.00.000000 - Sentenças Judiciais -42	R\$	2.098.905,25
Total Geral	R\$	2.098.905,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 - 0.1.00.000000 - Reserva de Contingência - 1076	R\$	2.098.905,25
Total Geral	R\$	2.098.905,25

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.268, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.990.000,00 (Quatro milhões novecentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 11.623 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.990.000,00 (Quatro milhões novecentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 110	R\$	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -111	R\$	82.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 115	R\$	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -116	R\$	8.000,00
12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -103	R\$	900.000,00
12.272.2210.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -105	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	4.990.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 - - 0.1.18.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 107	R\$	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.18.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 108	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -109	R\$	200.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0.1.18.000000- Contratação por Tempo Determinado - 112	R\$	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -114	R\$	250.000,00
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -102	R\$	740.000,00
12.272.2210.2310 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -104	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	4.990.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.630, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.200.000,00 (*Um milhão e duzentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.200.000,00 (*Um milhão e duzentos mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.49.00.00 - 0.1.01.000000 - Auxílio-Transporte -	R\$	1.150.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.49.00.00 - 0.1.01.000000 - Auxílio-Transporte	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 82	R\$	1.200.000,00
Total Geral	R\$	1.200.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.629, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Infantil Mateus Vinícius Braz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL de Matrícula nº 6.505, de 07 de dezembro de 1978, localizado na Rua Belarmino F. de Almeida, Quadra 05, Lote nº 03 no Bairro: Jardim Cuiabá/Jardim Paulista, CEP 78.750.240 em Rondonópolis-MT, de propriedade da Diocese de Rondonópolis / Paróquia Bom Pastor - (CNPJ n.º 03.843.307/0004-95), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Infantil Mateus Vinícius Braz.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 2.453,13, (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.628, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 65.367,20 (*Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta sete reais e vinte centavos*).

CONSIDERANDO a Portaria 731/MS/GM, de 16/04/2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 65.367,20 (*Sessenta e cinco mil trezentos e sessenta sete reais e vinte centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105	R\$	65.367,20
Total Geral	R\$	65.367,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.627, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização da “Campanha Liquidaqui 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a conceder **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos moldes de contribuição em apoio à Campanha Liquidaqui 2021.

§ 1º O valor disposto no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da “***Campanha Liquidaqui 2021***”, evento este que vai unir produtos promocionais em lojas participantes, e que ocorrerá nos dias 03 a 11 de setembro de 2021, nesta cidade.

§ 2º Qualquer alteração necessária da data da “***Campanha Liquidaqui 2021***”, motivada em detrimento do Covid-19, será comunicada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis com 20 dias de antecedência.

Art. 2º O presente Termo de Fomento terá vigência no exercício de 2021, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta parceria.

Art. 3º . As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 10.852, de 26 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.626, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.506.000,00 (*Um milhão quinhentos e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.506.000,00 (*Um milhão quinhentos e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.01.000000 - Aquisição de Imóveis - 1240	R\$	1.506.000,00
Total Geral	R\$	1.506.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 82	R\$	406.000,00
3.3.50.41.00.00 – 0.1.01.000000 - Contribuições – 290	R\$	200.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 261	R\$	350.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 294	R\$	200.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.01.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 289	R\$	100.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.01.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 85	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	1.506.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.625, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 177.000,00 (*Cento e setenta sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 177.000,00 (*Cento e setenta sete mil reais*), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 - COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1237	R\$	27.000,00
10.305.2214.2568 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1238	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1239	R\$	120.000,00
Total Geral	R\$	177.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2184 - Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 603	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 609	R\$	20.000,00
10.301.2214.2563 COVID-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1167	R\$	127.000,00
Total Geral	R\$	177.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.624, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.098.905,25 (*Dois milhões noventa e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.098.905,25 (*Dois milhões noventa e oito mil novecentos e cinco reais e vinte cinco centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0.1.00.000000 - Sentenças Judiciais -42	R\$	2.098.905,25
Total Geral	R\$	2.098.905,25

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 - 0.1.00.000000 - Reserva de Contingência - 1076	R\$	2.098.905,25
Total Geral	R\$	2.098.905,25

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 16 de agosto de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.623, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.990.000,00 (Quatro milhões novecentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.990.000,00 (Quatro milhões novecentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 110	R\$	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -111	R\$	82.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.19.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 115	R\$	1.700.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -116	R\$	8.000,00
12.272.2209.2309 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -103	R\$	900.000,00
12.272.2210.2311 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 40%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.19.000000 - Obrigações Patronais -105	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	4.990.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 - - 0.1.18.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 107	R\$	1.500.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0.1.18.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 108	R\$	500.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -109	R\$	200.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0.1.18.000000- Contratação por Tempo Determinado - 112	R\$	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -114	R\$	250.000,00
12.272.2209.2308 Contribuição Previdenciária IMPRO-Fundamental 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -102	R\$	740.000,00
12.272.2210.2310 Contribuição Previdenciária IMPRO-Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00 - 0.1.18.000000 - Obrigações Patronais -104	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	4.990.000,00

Art.3º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de agosto de 2021;
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Ata de Abertura da Tomada de Preço n.º 79/2021. Objeto: “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1025, PARQUE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para à apreciação do processo licitatório em epígrafe.

A empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, enviou os envelopes. Comparecerão a sessão as empresas **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, este ato representada pelo Sr. OSCAR HENRIQUE PIMENTEL MACHADO portador do RG nº 22518088 SSP/MT, **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, neste ato representada pelo Sra. ANA PAULA CHAVES BAPTISTA MARTINS portador do RG nº 1548976-0 SSP/MT, no ato do credenciamento as licitantes supracitadas comprovaram serem beneficiárias da Lei 123/2006. Após a assinatura nos fechos por todos os licitantes presentes, a comissão de licitação procedeu à abertura dos envelopes de habilitação jurídica.

O primeiro envelope a ser aberto é da empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, a empresa comprovou em sua habilitação jurídica que é beneficiária da Lei 123/2006. Após ato a comissão franqueia aos licitantes presentes suas alegações:

A empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não tem alegação a fazer.

A empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, não tem alegação a fazer.

Análise detalhada dos documentos de habilitação a comissão de licitação, passa ao julgamento:

De nossa análise a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira no seu item 4 quanto as divergências para com DRE. A mesma também não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira nos itens 2 e 4 quanto aos contratos assumidos e de possível divergências para com DRE. A mesma não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME** e **GFM EDIFICAÇÕES LTDA** encontra-se INABILITADAS, para próxima fase do certame.



7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de oito dias uteis. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:33.

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Edilson Batista Da Macena Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro

GFM EDIFICAÇÕES LTDA

JSP CONSTRUTORA EIRELI ME



Ata de julgamento de habilitação da **Tomada de Preço n.º 75/2021**. Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA LIMA, ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ (REMANESCENTE) E HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo nono dia do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e um, às 15 horas 20 min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 28.484 de 20 de maio de 2021, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe. A comissão de licitação analisando detalhadamente os documentos apresentados bem como o instrumento convocatório e seus anexos, passa a análise e julgamento:

A Comissão de Licitação analisará simultaneamente as razões dos licitantes e as razões da Comissão.

Primeira empresa a ser analisada **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME**, referente a alegação da empresa **REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, a mesma prospera, pois a empresa não apresentou os itens d.1) e e) da Justificativa de Qualificação Técnica, não atendeu o item 6.2.3.4 do Edital de como de veria ser apresentada a comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante subitens a), b) e c). De nossa análise a empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME** não apresentou o item 2.0 d) da Justificativa de Qualificação Técnica e os itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, com isso não cumprindo as exigências editalíssimas ficando **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Segunda empresa a ser analisada **REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, referente a alegação da empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME**, a mesma prospera parcialmente, pois a empresa apresentou os itens f), f1) sem o ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Quanto a alegação relativo ao Registro no CREA jurídico que é vedado o serviço de atividade de instalação elétrica, essa Comissão vai se utilizar para seu julgamento do excesso de formalismo, já que no CREA da empresa **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME**, também tem a vedação de exercer as atividades de instalações de montagem de equipamento eletroeletrônicos, sendo assim as duas licitantes não estariam habilitadas para o objeto licitado. De nossa análise a empresa **REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, não apresentou o item 6.2.1.1 do Edital e o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico que faz parte dos anexos do Edital, com isso não cumprindo as exigências editalíssimas ficando **INABILITADA** para próxima fase do certame.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA** e **TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME** encontram-se **INABILITADAS**, para próxima fase do certame.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de **08 (oito)** dias uteis para a apresentação dos documentos faltantes e que após a apresentação dos mesmos o resultado do julgamento será publicado, o prazo recursal para as empresas **INABILITADAS** inicia após as publicações. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:33.

Rondonópolis, 19 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Vilmar de Andrade
Membro

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONVITE Nº 35/2021.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Convite nº 35/2021, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA VILA BAJARÁ, SEGUNDA ETAPA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, que após a análise da proposta apresentada pela participante, foi considerada **CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, a licitante:

CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, apresentando proposta no valor total do serviço de R\$ 87.034,93 (oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 75/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 75/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS CRISTYAN MARY SILVEIRA LIMA, ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ (REMANESCENTE) E HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

Primeira empresa a ser analisada TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME, referente a alegação da empresa REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, a mesma prospera, pois a empresa não apresentou os itens d.1) e e) da Justificativa de Qualificação Técnica, não atendeu o item 6.2.3.4 do Edital de como de veria ser apresentada a comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante subitens a), b) e c). De nossa análise a empresa TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME não apresentou o item 2.0 d) da Justificativa de Qualificação Técnica e os itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, com isso não cumprindo as exigências editalíssimas ficando INABILITADA para próxima fase do certame.

Segunda empresa a ser analisada REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, referente a alegação da empresa TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME, a mesma prospera parcialmente, pois a empresa apresentou os itens f), f1) sem o ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Quanto a alegação relativo ao Registro no CREA jurídico que é vedado o serviço de atividade de instalação elétrica, essa Comissão vai se utilizar para seu julgamento do excesso de formalismo, já que no CREA da empresa TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME, também tem a vedação de exercer as atividades de instalações de montagem de equipamento eletroeletrônicos, sendo assim as duas licitantes não estariam habilitadas para o objeto licitado. De nossa análise a empresa REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, não apresentou o item 6.2.1.1 do Edital e o item 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico que faz parte dos anexos do Edital, com isso não cumprindo as exigências editalíssimas ficando INABILITADA para próxima fase do certame.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas REDGAS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA e TEC MED INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame.

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de 08 (oito) dias uteis, para apresentação de nova documentação, e que após esse prazo, será aberto as propostas das licitantes habilitadas, no dia 01/09/2021.

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 79/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 79/2021, tendo como objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CORA CORALINA, LOCALIZADA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1025, PARQUE SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

De nossa análise a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira no seu item 4 quanto as divergências para com DRE. A mesma também não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **GFM EDIFICAÇÕES LTDA**, não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

De nossa análise a empresa **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, não atendeu o item 6.2.3.6 Justificativa de Qualificação Econômica Financeira nos itens 2 e 4 quanto aos contratos assumidos e de possível divergências para com DRE. A mesma não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica, no seu item 1.2 alíneas a) e b) Item 1 que refere-se a Qualificação Técnica da Reforma.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas **QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP, JSP CONSTRUTORA EIRELI ME e GFM EDIFICAÇÕES LTDA** encontra-se INABILITADAS, para próxima fase do certame.

7.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal após sua decisão de 08 (oito) dias uteis, para apresentação de nova documentação, e que após esse prazo, será aberto as propostas das licitantes habilitadas, no dia 01/09/2021.

Rondonópolis-MT, 19 de agosto de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



ATA Nº 008/2021 - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSEMMA

Às oito horas e seis minutos do dia dez de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, deu-se início a 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2021. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, OAB, ACIR, ARPA, Ministério Público Estadual, Polícia Militar Ambiental, UFR, Lions Clube Rondonópolis e SINFRA. Dando início a reunião, os conselheiros dão as boas vindas ao Tenente Coronel Renato Carneiro, novo conselheiro representante da Polícia Militar Ambiental. Partindo para a primeira pauta, o Sr. Jean Marcelo, secretário do Consemma, realiza a leitura do relatório da Câmara Técnica (CT) acerca da solicitação de intervenção em APP do Córrego Queixada para passagem de emissário do sistema de esgotamento sanitário para finalização das obras do loteamento Residencial Jardim Vitória Régia (Alta Vista Parque). O parecer da CT é favorável à solicitação. O presidente Leandro Bernardo abre a palavra aos conselheiros. O Sr. Rodrigo Aranda, representante da UFR, ressalta que a APP à margem esquerda do Córrego Queixada está bem degradada, e que a recomendação é que a compensação seja realizada no local. O Sr. Renato Carneiro questiona detalhes sobre a compensação e sobre como se chegou à quantidade de mudas exigidas. O Sr. Rodrigo explica que a compensação foi exigida considerando a área equivalente de intervenção na APP. Nesses casos é adotado o plantio de mudas com espaçamento de 3x3 ou 3x4 metros. O Sr. Leandro acrescenta que, além dessa compensação, na licença emitida pelo estado também há a condicionante de execução de PRAD e que a quantidade de mudas é definida em legislação. Encerrada a deliberação, o Presidente Leandro abre para votação. Os conselheiros aprovam a solicitação de intervenção em APP do Córrego Queixada, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. Dando sequência a próxima pauta, o Sr. Jean realiza a leitura do relatório da Câmara Técnica acerca da solicitação de alteração de delimitação de Zona de Unidade de Conservação, dentro da Fazenda Vista Alegre. O Parecer da Câmara Técnica é favorável à solicitação. Com a palavra, o Sr. Rodrigo ressalta que essa adequação da delimitação da ZUC não acarreta em perda de vegetação e que é importante que a nascente localizado na propriedade ao lado da ZUC seja recuperada. A CT corrobora com a sugestão de que a área da ZUC seja transformada em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). O Sr. Jailton Lucena, representante da ACIR, pergunta se a CT levou em consideração o cercamento da ZUC, que é uma preocupação do conselheiro pois a área ao lado é bem acidentada. O Sr. Leandro, com a palavra, esclarece que a solicitação é referente apenas a delimitação da ZUC. Ele acrescenta que é um problema recorrente em Rondonópolis de ZUC's mal vetorizadas, com delimitações que não condizem com o real, e que provavelmente o Consemma ainda receberá muitas solicitações nesse sentido. Ele acrescenta que a criação da RPPN no local é de interesse do proprietário da área e que trará muitos benefícios para o meio ambiente e para a cidade. O Sr. Ari Madeira, representante do Ministério Público, elogia a articulação do presidente Leandro junto ao proprietário. Encerrada a deliberação, o Presidente Leandro abre para votação. Os conselheiros, com exceção do Ministério Público que se absteve do voto, aprovam a nova delimitação da ZUC, conforme parecer da Câmara Técnica, desde que seja atendida a condicionante de transformação da área da ZUC em uma Reserva Particular do Patrimônio Natural. Partindo para a próxima pauta, o Sr. Jean realiza a leitura do Relatório da Câmara Técnica acerca da solicitação de descaracterização de nascente na Fazenda Vista Alegre. O parecer do relatório é favorável em relação à solicitação. O Sr. Rodrigo diz que na reunião anterior a CT emitiu parecer negativo pela insuficiência de dados para confirmar a ausência de nascente, mas que agora os responsáveis apresentaram um inventário botânico com a presença de espécies



vegetais típicas de solo drenado e um laudo geológico caracterizando a área como sendo não hidromórfica. O Sr. Rodrigo diz também que, analisando imagens de satélites, não há indícios de nascente no local desde pelo menos o ano de 2004. A Sra. Milly apresenta a dinâmica da área aos conselheiros. Estes, questionam que, se porventura houver uma chance mesmo que ínfima de que o lençol freático volte a merejar no local, com a construção de um empreendimento no local essa chance será dizimada. Então, pautando-se no princípio “*In dubio pro natura*”, sugere-se que seja aprovada a descaracterização da nascente com a condicionante de seja mantido a lagoa artificial no local. O Sr. Renato sugere a não eliminação do espelho d’água artificial do local, que seja mantido no mínimo do mesmo tamanho. Encerrada a deliberação, o Presidente Leandro abre para votação. Os conselheiros, com exceção do Ministério Público que se absteve do voto, aprovam a descaracterização da nascente, com a condicionante de que o responsável firme um termo de compromisso com a SEMMA em apresentar projeto prévio no qual o futuro espelho d’água do empreendimento seja alocado no mesmo lugar onde hoje está a lagoa artificial, de mesmo tamanho ou maior que esta. A seguir, o Sr. Jean apresenta a próxima pauta, sobre a solicitação feita pela SEMMA de utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para aquisição de equipamentos e maquinários a serem utilizados na manutenção de diversas áreas de interesse ambiental em Rondonópolis. O presidente Leandro apresenta a lista dos equipamentos a serem adquiridos, e discorre um pouco sobre a necessidade de cada um deles. O Sr. Ari Madeira elogia o trabalho que tem sido feito e diz que é possível observar que o município tem dado seguimento às demandas em relação ao Meio ambiente. O presidente abre para votação e os conselheiros aprovam a utilização de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 891.855,60, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. Dando sequência a próxima pauta, o Sr. Jean realiza a leitura do Relatório da Câmara Técnica acerca da solicitação de intervenção em APP para implantação da rede de drenagem pluvial do Loteamento Jardim Maria Amélia. O parecer do relatório é favorável em relação à solicitação, desde que seja feita a correção no PRAD para inclusão de 95 mudas, equivalente à supressão da área fora da APP, totalizando 121 mudas de compensação ambiental. O presidente Leandro abre para votação e os conselheiros são favoráveis, com a condicionante estabelecida pela CT, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. Partindo para a pauta de informes gerais, o conselheiros Jailton solicita que o Conselho volte os olhares para as fossas em assentamentos na Rodovia do Peixe, próximo ao Parque do Escondidinho. O Sr. Jailton pede também ao secretário mais fiscalização quanto ao visual urbano, no tocante à anúncios irregulares em parques e praças. O Conselheiro pede também mais proteção para as margens dos córregos, e cita em especial o Córrego Patrimônio. O presidente Leandro diz que a fiscalização está atenta quanto aos anúncios e outdoors e cita alguns lugares onde já foram removidos. O Presidente afirma que a Semma juntamente com ONG’s não estão poupando esforços na recuperação dos mananciais. O Ten. Cel. Renato informa ao conselho que a Polícia Militar Ambiental está trabalhando ativamente na patrulha do sossego, juntamente com o GASP, apreendendo equipamentos de som que estejam acima de 70 decibéis. Ele informa que o barracão de depósito dos materiais apreendidos está cheio e pede ajuda ao Dr. Ari Madeira, no intuito de destinar esses materiais, quer seja por leilões ou doação. O Sr. Renato informa também sobre uma operação de combate a incêndio que está ocorrendo em nível nacional e que irá impactar positivamente em todos os níveis. O Sr. Ari Madeira informa que está fechando um acordo de aproximadamente 1 milhão de reais para revitalizar parte do horto. O promotor informa também que a recomendação é de que uma ONG administre o horto, sem fins lucrativos e que sejam realizadas adaptações de acessibilidade. Outra proposta é indicar uma empresa séria juntamente com a ARPA para etiquetar as árvores e plantar novas. O Sr. Ari informa também que está fechando um acordo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

com a Rumo para a compra de equipamentos para o combate a incêndios urbanos e florestais. Ao Ten. Cel. Renato, o Promotor pede que ele designe alguém para primeiro mapear o que se tem no depósito para depois proceder com os leilões. Não havendo mais nada a declarar, o Presidente do Consemma, Leandro Bernardo Leite, deu por encerrada a reunião às nove horas e vinte e sete minutos. Eu, Jean Marcelo Monteiro Silva, secretário do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 18 de agosto de 2021.

Leandro Bernardo Leite _____
(Presidente do Consemma)

Jean Marcelo Monteiro Silva _____
(Secretário do Consemma)

Conselheiros presentes:

Ari Madeira Costa (MPE) _____
Jailton Lucena Dantas (ACIR) _____
Milly Cardinal de Almeida (ARPA) _____
Rafael Nepomuceno de Assis (OAB) _____
Renato Carneiro Macedo (PMPA) _____
Rodrigo Aranda (UFR) _____
Tainá de Oliveira Boaventura (SINFRA) _____
Vaneide Santos Eurides (Lions Clube de Rondonópolis) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

032/2021

Pregão Presencial nº. 005/2021

CONTRATADO

MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA ME

CNPJ Nº

15.091.433/0001-77

Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como, o fornecimento de peças para reposição e instalação nos aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda da **CONTRATANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no item 03 do **Termo de Referência, Anexo do Edital**.

VALOR:

R\$ 40.309,25 (Quarenta Mil, Trezentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

09/08/2021 a 16/12/2021

Rondonópolis, 09 de agosto de 2021.

Érica Maria Ferreira

Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
033/2021

Pregão Presencial nº. 009/2021

CONTRATADO
RAFAEL ALVES THEODORO

CNPJ Nº
35.269.897/0001-38

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação ao vivo, edição das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas; reuniões, licitações, reportagens e audiências públicas da **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e **Ata de Registro de Preços**.

VALOR:
R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
18/08/2021 a 31/12/2021

Rondonópolis, 18 de agosto de 2021.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
034/2021

Dispensa de licitação nº. 007/2021 com fulcro art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93

CONTRATADO
TELEMAKO FRAGERIS PUBLICIDADE

CNPJ Nº
08.182.332/0001-46

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços contínuos de Publicação Oficial de Ato Público Legal da **CONTRATANTE** em jornal diário de ampla circulação no Estado de Mato Grosso, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

VALOR:
R\$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
18/08/2021 a 18/08/2022

Rondonópolis, 18 de agosto de 2021.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 692/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021
CONTRATADO RESTAURANTE COZINHA DO CHEF LTDA
CNPJ Nº 40.147.351/0001-44
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet do tipo coffe break, por pessoa, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, como por exemplo, Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 010/2021 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 16/08/2021 a 20/08/2021

Rondonópolis, 16 de agosto de 2021.

Érica Maria Ferreira
GESTORA DE CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo ao Contrato Nº **029/2020** firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a **EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**

CONTRATADO

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ Nº

03.725.725/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo terá por objeto a alteração das **Cláusula Sétima e Cláusula Décima** do **Contrato 029/2020** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de caráter contínuo de software por meio de cessão de uso, para implantação, consolidação e publicação on line dos atos oficiais de efeito externo (Lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias, decretos executivos, decretos legislativos e resoluções) do município de Rondonópolis, visando atender as necessidades da Secretaria Legislativa Institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº.029/2020

2.1 Fica alterado a cláusula sétima do contrato nº. 029/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **24/07/2021** e encerramento em **24/07/2022**, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº. 029/2020

3.1 Fica alterado a cláusula décima do contrato nº. 029/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Contratante**, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

006 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE INSTITUCIONAL

01.032.1010.02480– MANTER AS ATIV. DA SECRET. LEGISLATIVA INSTITUCIONAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no **Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON**, observando os prazos dispostos no Art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da **CONTRATANTE**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 As demais cláusulas do contrato original nº 029/2020, que não foram alteradas por este Termo, permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
CARLITO MELLO DE LIZ
RG nº 220.562- SSP/SC
Contratada

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Primeiro Secretario

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 1442

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS DA SILVA
RG: 550968 – SSP/MT

LUCAS RIBEIRO DA SILVA
RG: 16887638 SSP-MT

VALOR

R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO
24/07/2021 a 24/07/2022

Rondonópolis, 24 de julho de 2021.

Érica Maria Ferreira
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 122/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Zanin Marçal**, como responsável pelo controle da prestação de serviços do contrato abaixo transcrito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Zanin Marçal**, Matrícula nº.1559239, CPF: 568.896.401-44, como responsável pelo controle da prestação de serviços do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Bento T de Mendonça Neto-ME	572/2021	Contratação de empresa de Prestação de Serviço no Transporte Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino – Semed, no município de Rondonópolis-MT, com Adesão dos seguintes Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 da Ata nº 092/2021- Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.	18/08/2021 á 18/11/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº123/2021

Dispõe sobre a designação do servidor **Hélio Farias de Barros**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Hélio Farias de Barros**, Matrícula nº.1558417, CPF: 010.123.211-00, CREA-MT 039757 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 526/2021 – **Construção Remanescente da Creche Tipo 01 Padrão FNDE, Localizada na Rua 9, S/N, Jardim das Hortênsias, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 70 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **495/2021**, firmado com empresa **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Carla Gonçalves de Carvalho no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Alinne Xavier Francisco** matricula nº 1554733; e CPF 013.253.761-32, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução **do contrato nº 518/2021**, celebrado entre a empresa, **PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI**, CNPJ sob. Nº 33.031.535/0001-89 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto de “Serviços de Locações de 01 (um) Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nesta cidade, no município de Rondonópolis” conforme justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela secretaria municipal de esporte e lazer, anexo ao edital, com prazo de **vigência de 29/07/2021 a 29/10/2021.**

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Nelson Wagner Benedito, matricula nº 58718 e CPF. 616.668.661-72, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Rondonópolis, 05/08/2021.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 073 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer):

SERVIDOR	CNH
Nelson Wagner Benedito	00201396156

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 19/08/2021.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1429/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
145432	Simeibe Conceição dos Anjos	Docente do Ensino Fundamental	• Concedidos 02 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir do dia 17/08/2021. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 19/08/2021, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 23/08/2021.

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO MACHADO DOS SANTOS

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 19/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	1556581	Isael Batista Santos	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 17/08/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	111830	Celia Felizarti	Docente	05 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	93750	Joelma Florença de Souza Constantino	Docente	04 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	105830 – 3	Simone Batista Campos	Docente	06 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
	105830 – 6			
1430/2021	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	11 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	90026	Adriana do Carmo Marques	Docente	60 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	110604	Ana Rosa de Souza Oliveira Jorge	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	19224	Ligia Cristina Chaves Goncalves Dutra	Assistente de Desenvolvimento Educacional	07 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	1553131	Suellen Benvinda Miranda Delazzeri Castro	Docente	05 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	108820	Valeria Cristina Negrette da Nobrega Buzatti	Docente	60 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	88986	Irene Dias Vieira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 10/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	1558631	Alyne Ramos de Campos dos Santos	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	1554972	Juliana Costa Serra	Analista Instrumental	03 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	1556884	Isaque Pereira da Silva	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	03 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1430/2021	1555273	Mayara Sathler Bispo Rego	Gerente de Núcleo de Cadastro Mobiliário	03 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1430/2021	1559163	Wayni Cibelli Martello	Agente Comunitário de Saúde da Família	120 dias – a partir do dia 12/08/2021 – Licença Maternidade.
1430/2021	104850	Feliciano da Mata Ferreira	Técnico de Enfermagem da Família	04 dias – a partir do dia 14/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	1553418	Fatima Aparecida França	Técnico em Saúde	04 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	177814	Franciele da Silva Cardoso	Agente de Combate às Endemias	07 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1430/2021	1559118	Kaique Flavio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	06 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	132098	Laila Charanek de Oliveira	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 17/08/2021 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

1430/2021	35165	Mariuda Sebastiana Valentim Rosa	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	1558961	Thais Gino da Silva	Auxiliar Consultório Dentário da Família	02 dias – a partir do dia 17/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	200930	Adaize da Luz Hellrigl	Agente Comunitário de Saúde da Família	10 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	178225	Andreia Ribeiro dos Santos	Ger. De Núcleo de Trat. Fora do Domicilio	03 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	101320	Conceição Alves Gomes	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	1557862	Leticia Oliveira Kawamura dos Santos	Odontólogo da Família	06 dias – a partir do dia 18/08/2021 – Licença Médica.
1430/2021	15326	Celeida Maria de Freitas Silva	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 19/08/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:1432/2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559136	Wãyni Cibelli Martello	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	60 dias a partir de 10/12/2021 à 07/02/2022

Rondonópolis 19 de agosto de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 116/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Eva Vilma de Figueiredo	155020	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 29/07/2021 à 28/07/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 117/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lilian Josefa Batista Alves	110850	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 30/07/2021 à 29/07/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 02 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 119/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Natali Aquemi Fugimoto Ribeiro	168513	Docente	Educação	180 dias 03/08/2021 à 29/01/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 121/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Tania Aparecida Almeida Castro	12696	Docente	Educação	180 dias 07/08/2021 à 02/02/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 122/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Clarice Dias da Costa	90310	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação	180 dias 11/08/2021 à 06/02/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 123/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Nilzete Ramos de Souza	92835	Docente	Educação	365 dias 07/08/2021 à 06/08/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 124/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	127116	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 03/08/2021 à 29/01/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 125/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jovina Francisca de Deus Costa	150223	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 04/08/2021 à 30/01/2022	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 126/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Oziel Milton Rodrigues	92681	Docente	Educação	365 dias 16/08/2021 à 15/08/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 16 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 128/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Sidinalva Inacio dos Santos	89079	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 18/08/2021 à 17/08/2022	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 19 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1091/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 8º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratada: HENRIQUE BRITO ARCE

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.122,00

Dotação: 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 11/08/2021

Vigência Final: 31/12/2021

Data da Assinatura: 11/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021.

MARIA DE FATIMA RESENDE

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
637/2021	KAIQUE PEREIRA TELES	1.122,00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	01/04/2021 A 31/12/2021	156
RESCISÃO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 637/2021, A PARTIR DO DIA 16/08/2021.					

Rondonópolis/MT, 18 de Agosto de 2021

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000512/2021**

Contratado: 5034 - FRANCINEIDE PINHEIRO LOPES RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 512/2021 A PARTIR DE 28/08/2021.

Nova Vigência: 04/09/2021

Valor: 2.932,06

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 03/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000514/2021**

Contratado: 51587 - GLAUCIA JESUS DA SILVA SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 514/2021 A PARTIR DE 25/08/2021.

Nova Vigência: 07/12/2021

Valor: 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 24/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000526/2021**

Contratado: 48991 - FABIANY RIBEIRO LENHARO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR EM VIRTUDE DE
AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30H/A SEMANAIS, DO
CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 526/2021, A PARTIR DE 19/08 /2021.

Valor: 2.932,06

Dotação: 81 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Data da assinatura: 18/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2021 - REFERENTE



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000681/2021

Contratado: 48607 - ANA PAULA CUNHA VIANA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 681/2021 A PARTIR DE 31/08/2021.

Nova Vigência: 01/10/2021

Valor: 2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 30/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000696/2021

Contratado: 45144 - ELLEN TAMARA MOURA SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 696/2021 A PARTIR DE 28/08/2021.

Nova Vigência: 09/10/2021

Valor: 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 27/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2021 - **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000690/2021

Contratado: 251173 - DAYANA ARAUJO MAIA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 690/2021 A PARTIR DE 18/08/2021.

Nova Vigência: 16/10/2021

Valor: 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 17/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - **REFERENTE**
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000723/2021

Contratado: 23788 - CLAUDIA FONSECA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 723/2021 A PARTIR DE 29/08/2021.

Nova Vigência: 27/10/2021



Valor: 2.541,1200

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 28/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000000726/2021**

Contratado: 26265 - MATILDE MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 726/2021 A PARTIR DE 01/09/2021.

Nova Vigência: 22/12/2021

Valor: 2.541,12

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 31/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2021 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº:
00000001023/2021**

Contratado: 7624 - EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 1023/2021 A PARTIR DE 16/08/2021.

Nova Vigência: 22/12/2021

Valor: 2.541,1200

Dotação: 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Data da assinatura: 15/08/2021

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/AGOSTO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
103/2021	PAULA RODRIGUES QUEIROZ	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 20/08/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 103/2021, A PARTIR DE 20/08/2021.					

Rondonópolis, 19 de agosto de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2019 – PMR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073– PMR – MT

O Prefeito do Município de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 1.752/1990, **CONVOCA** o candidato descrito abaixo, nos termos do Edital n. 002/2019-PRM e suas retificações e homologado pelo Decreto n. 9.251, de 27 de novembro de 2019, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munido dos documentos relacionados para ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo, de acordo com a legislação em vigor, para a devida nomeação.

I) Do classificado e ora convocado:

CARGO: ANALISTA INSTRUMENTAL – PROCURADOR JURÍDICO
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLAS.	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6º	200198	JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR	17855233 – SSP/MT	CLASSIFICADO

II) Local de apresentação

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias. 1.000, Vila Aurora, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação, conforme o edital nº 002/2019/PMR.

O convocado deverá se apresentar munido de **original e cópia** da seguinte documentação:

- 01) RG;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização e imprimir) www.receita.fazenda.org.br;
- 03) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 04) Certidão de nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- 05) Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
- 06) Carteira de Trabalho - CTPS (parte da foto e data de expedição);
- 07) Comprovante do PIS/PASEP com data de expedição (fazer pesquisa junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; **trazer os dois**);
- 08) Declaração de Dependentes;
- 09) Carteira Funcional para as profissões regulamentadoras (CRM, OAB, CREA, CRC, COREN, etc.);
- 10) Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso possua);
- 12) Documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens**;



- 13) RG e CPF do cônjuge;
- 14) Certidões **cível** e **criminal**, das esferas Federal e Estadual, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos, do Domicílio Eleitoral e de Residência; caso haja coincidência do Domicílio Eleitoral e de Residência, apresentar uma única certidão dos últimos 5 (cinco) anos - **AUTENTICADAS**;
- 15) Declaração de Bens e Valores (Declarações de bens e valores que constituem o seu patrimônio e seus dependentes, cônjuge, companheiros e qualquer pessoa, que viva sob a sua dependência econômica. **Anexar cópia do IRPF**);
- 16) Declaração de inexistência de nepotismo;
- 17) RG e CPF dos genitores;
- 18) Certidão Negativa de débito – CND – Expedida pela Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura de Rondonópolis ou através do endereço eletrônico devidamente http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53 devidamente autenticada;
- 19) Declaração de não haver infringido as Leis constantes do Edital 002/2019-PMR;
- 20) Declaração de não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos (Se acumular cargos preencher Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos);
- 21) Declaração atual de Imposto de Renda da Pessoa Física;
- 22) Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência – PcD;
- 23) Declaração de Inexistência do CPF dos genitores, caso seja impossibilitado fornecê-los;
- 24) Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa;
- 25) Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra e clínico geral), expedido pela junta médica oficial do município (**POLICLINICA CENTRAL**) acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município - DESOPEM situado na Av. Duque de Caxias, 1.255, Vila Aurora, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2016.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III) Rol de exames médicos:

De acordo com o item 17.2.2 do Edital 002/2019-PMR, de 22 de julho de 2019, os exames a serem apresentados pelo candidato são:

1. Hemograma completo (com plaquetas);
2. Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
3. Glicemia (em jejum);
4. HBsAg;
5. Anti HBc Total
6. Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
7. Anti HAV – IgM, IgG;
8. Anti HCV;
9. Ureia e Creatinina;
10. PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
11. Urina I;
12. Protoparasitológico;
13. Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
14. Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
15. Espirometria;
16. Raio X de Tórax (com laudo);
17. Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
18. Ultrassom dos Ombros;
19. Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

20. Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos), exceto para quem estiver amamentando);
21. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau);
22. Eletroencefalograma (com laudo);
23. Exame Oftalmológico (com laudo);
24. Exame Dermatológico (com laudo);
25. Avaliação Psicológica - Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.

No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico expedido por médico especialista, com descrição detalhada da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.

Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

No atestado de sanidade mental, no atestado de sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG e CPF do candidato.

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se o candidato está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue ao candidato e a outra arquivada no DESOPEM. Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Na hipótese de prorrogação da posse solicitada formalmente pelo candidato, os exames descritos anteriormente deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01(um) ano.

É de inteira responsabilidade do candidato convocado providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

A nomeação e posse acontecerão após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando o convocado adstrito à apresentação documental, bem como os exames médicos, no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2021.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso IV, do artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação postal sobre parecer jurídico que versa sobre Multa por Infrações Ambientais – MIA, provenientes de queimadas urbanas, extravasamento de efluentes, edificações em Área de Preservação Permanente (APP), deposição irregular de resíduos inertes, empreendimento operando sem licença ambiental e/ou podas e remoções irregulares de espécimes arbóreos, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, para solicitar através do e-mail: juridicosemma@rondonopolis.mt.gov.br, ou presencialmente à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da taxa para pagamento, ou dentro deste mesmo prazo apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), que poderá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Decorrido o prazo supra estabelecido, a não solicitação do lançamento ou a não apresentação de Recurso Administrativo implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia (19) dezanove do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO DO RECURSO	CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
01	007/2020	INDEFERIDO	RAG3 CONSTRUTRA E INCORPORADORA	19.705.286/0001-39
02	89/2020	INDEFERIDO	RICARDO DIAS	043.918.431-29
03	109/2020	INDEFERIDO	RUBENS CARA JOSÉ	049.361.168-15
04	032/2020	INDEFERIDO	ANA PAULA DOMINGOS DE SIQUEIRA	024.588.561-79
05	066/2020	DESPACHO – VISTA AO AUTUADO	HÉLIO ROBERTO PICHIONI	175.056.151-49
06	272/2020	CONVERSÃO EM COMPENSAÇÃO	ALEXANDRO HILLESHEIM	785.002.491-53
07	729/2020	INDEFERIDO	OLINDA ALVES DE SOUZA	468.620.481-04

Leandro Bernardo Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia dezenove (19) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	150/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
2	151/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
3	153/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
4	154/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
5	156/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
6	157/2021	QUEIMADA URBANA	KAPPA EMPREENDIMENTOS IMBOLIARIOS LTDA	97.522.734/0001-72
7	162/2021	QUEIMADA URBANA	REMAGRIL MÁQUINAS LTDA	02.108.182/0001-44
8	179/2021	QUEIMADA URBANA	ANTONIA DIVINA ARANTE	172.413.401-91
9	184/2021	PODA IRREGULAR DE ÁRVORE	DECIO FERREIRA PAES- ESPOLIO	008.829.251-72
10	207/2021	QUEIMADA URBANA	LORRAYNE SILVEIRA LOPES	053.242.951-67

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 30, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 543/2021, firmado com a empresa Paulo Victor Monteiro Guimarães e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) VALDIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 522.136.681-91 e matrícula nº 120626, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 543/2021, celebrado entre a empresa Paulo Victor Monteiro Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para terceirização das Atividades de Apoio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 09/08/2021 A 31/12/2021.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) JÚLIO CARLOS COSTA SERRA, inscrito no CPF sob o nº 734.991.881-04 e matrícula nº 175692, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 19 de Agosto de 2021.

LEANDRO BERNARDO LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO Nº 67/2021/SMS/DEA

EMPRESA: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.796.085/0001-52

OBRA: UBS JARDIM SUMARÉ

CONTRATO PRIMITIVO Nº. 454/2020

ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o parecer jurídico de folhas 40/48, pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa em questão.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis nos moldes do artigo 59 da Lei nº 9784/99.

Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos ao arquivo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 13 de agosto de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 438/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **473/2021**, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO PETROLEO LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, CPF: **006.550.331-73**, e matrícula: **179205**, lota do na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **473/2021**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO PETROLEO LTDA**, CNPJ sob o nº **07.703.199/0001-63** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, com prazo de vigência de **23/07/2021 Á 23/01/2022**.

Art. 2º Designar o servidor **DANILO RORATO RONDINA**, CPF: **138.181.968-00**, e matrícula: **105732**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 15/07/2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 440, DE 19 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Adesão a Ata de Registro de Preço - modalidade nº 06/2021, firmado com a empresa TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DANILO RORATO RONDINA** CPF **138.181.968-00** e matrícula **105732**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Adesão a Ata de Registro de Preço - modalidade nº **06/2021**, celebrado entre a empresa, CNPJ sob nº **27.763.508/0001-06** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CORRESPONDENTE A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº82021, UASG: 160049, PARA O ITEM 2 DA PRESENTE ATA, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, ATA ELABORADA PELO ESTADO DO CEARÁ, FEITO PELO MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO DO 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, PELO SAMU 192, AUTORIZADO PELO PARECER JURÍDICO Nº264/2021, com prazo de vigência de 29/07/2021 A 29/07/2022.**

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, CPF: **006.550.331-73**, e matrícula: **179205**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de
Agosto de 2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 455, DE 19 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 86/2021, firmado com a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO CPF 240.961.561-91 e matrícula 58823, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 86/2021, celebrado entre a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 16/06/2021 A 16/06/2022.

Art. 2º Designar o servidor LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA, CPF: 367.593.769-00, e matrícula: 59587, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 19 de
Agosto de 2021

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo nº. 67/2021/SMS/DEA – Reequilíbrio Financeiro

Contratada: J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 32.796.085/0001-52)

Assunto: Notificação Extrajudicial do Processo nº. 67/2021/SMS/DEA – Reequilíbrio Financeiro

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a tentativa de Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº 48/2021/SMS/DEA à contratada, por Carta Registrada, nos dois endereços constantes no contrato, entretanto, todas restaram infrutíferas, (fls. 31/34) vez que os endereços da requerida encontram-se inexistente.

Nesse espeque, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 28 de julho de 2021.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Saúde



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Processo nº. 67/2021/SMS/DEA – Reequilíbrio Financeiro

CONTRATADA : J. G. S. CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 32.796.085/0001-52).
ASSUNTO: Notificação Extrajudicial do Processo nº 67/2021/SMS/DEA – Reequilíbrio Financeiro

“DECISÃO ADMINISTRATIVA Adoto, como razões de fundamentação o parecer jurídico de folhas 40/48, pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa em questão. Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis nos moldes do artigo 59 da Lei nº 9784/99. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos ao arquivo. É a decisão. Rondonópolis – MT, 13 de agosto de 2021.”

*Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, vem à Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da Decisão Administrativa** acima transcrita, bem como para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da presente notificação, apresente Recurso**, sob pena de revelia. Transcorrendo-se o prazo sem manifestação da contratada, considera-se aceita a presente notificação extrajudicial e remeta-se o processo ao arquivo. Rondonópolis/MT, 18 de agosto de 2021. **ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde.”*

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 28 de julho de 2021, às 14:00 horas. Felipe Bortoni Ninis Emmerick, Matrícula 215600. Presidente da Comissão Processante.



Rondonópolis – MT , 18 de agosto de 2021

À Empresa:

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 11.834.039/0001-20, com sede na Avenida Antônio Tavares, nº. 2.598, Centro, no Município de Mirassol do Oeste/MT, neste ato representado pelo seu proprietário **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 033.813.131-00, residente na Rua Trinta e Sete, nº. 10, Bairro Santa Cruz, no Município de Rondonópolis-MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, e Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**, que ao final assinam, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 11.834.039/0001-20, com sede na Avenida Antônio Tavares, nº. 2.598, Centro, no Município de Mirassol do Oeste/MT, neste ato representado pelo seu proprietário **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 033.813.131-00, residente na Rua Trinta e Sete, nº. 10, Bairro Santa Cruz, no Município de Rondonópolis-MT, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Chegou à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas que a empresa contratada, ora notificada, não cumpriu a determinação expressa na notificação extrajudicial realizado no dia 16 de agosto de 2021, para regularizar a remuneração de todos os prestadores de serviços disponíveis à Secretaria Municipal de Saúde.

Ficou destacada nesta notificação que a relação da empresa contratada – Bem Estar Prestadora de Serviços com os referidos prestadores de serviços é TRABALHISTA, devendo, desse modo, ser observado a Convenção da Leis Trabalhista - CLT, e, de outra ponta, a relação desta Municipalidade com essa empresa é CONTRATUAL ADMINISTRATIVA, com base na Lei n.º 8.666/93.

Desse modo, de acordo com o artigo 5º, II, V e IX da referida IN n.º 01/2019¹, e do esgotamento das atribuições conferidas à Secretaria Municipal de

¹ “Art. 5º São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

(...)

II – Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

(...)

V – Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

(...)



Gestão e ao Fiscal de Contrato, expressos na Portaria n.º 28.261 de 18 de junho de 2021², foi recomendado que fosse aberto o devido processo legal administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela empresa contratada, e bem como para a aplicação das penalidades administrativas, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do contrato administrativo n.º 395/2021.

DAS FUNDAMENTAÇÕES

Verifica-se o Contrato n.º 395/2021, tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços gerais terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Rondonópolis, com vigência de 30/06/21 a 30/09/21.

Ocorre que, vossa empresa está em flagrante descumprimento contratual, razão pela qual importa dar destaque as seguintes cláusulas contratuais, por entender ser de seu interesse. Senão, vejamos:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato; 3.2. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou executando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na Cláusula Quarta;

3.3. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.”

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.7 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

IX – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados; (...)”

2 “Designar a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, como Unidade Administrativa responsável pela coordenação centralizada e pela orientação das atividades operacionais de fiscalização, medição e atestação da execução dos serviços em todos os contratos de prestação de serviços terceirizados de pessoal, contratados pelas Secretarias Municipais.”



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal de nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

4.4. Forma de entrega/execução do objeto: os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho, termo de referência ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal de nº 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

11.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado ao contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei Federal de nº 8666/93:

(...)

11.2.2. Multa de Mora:

a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.

b) Atraso na prestação dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



- c) Atrasos frequentes na execução dos serviços caracterizam inadimplemento do contrato, ficando autorizada a rescisão unilateral.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela secretaria solicitante.

11.2.3. Multa por Inadimplemento Total ou Parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais.
- d) A inexecução total do contrato sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- e) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- f) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contrato à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

11.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente;

11.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei Federal de nº 8.666/93.

11.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.”

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei n.º 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Cumpre ainda, asseverar que não existe por parte da CONTRATANTE, nenhum descumprimento contratual que justifique o não pagamento dos funcionários contratados por Vossa Empresa, uma vez que a Lei n.º 8.666/93 disciplina que os casos de suspensão de execução do Contrato com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei n.º 8.666/93:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica extrajudicialmente a empresa Contratada, para que no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia quanto ao não cumprimento da notificação extrajudicial realizada em 16 de agosto de 2021, tendo em vista, abertura do processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação de sanção.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 108 de 18 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de crachás no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir o uso diário e obrigatório de crachás de identificação no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a partir de 20 de agosto de 2021, aos funcionários abaixo relacionados:

Aldineia Pereira da Silva	Apoio Administrativo
Aldino José Soret Hunger	Gerente de Almoxarifado
Amanda Cristiane Martins de Lima	Gerente de Administração e Contratos
Ana Paula Souza dos Santos Reis	Assessoria de Gabinete
Antônio Carlos da Silva	Gerente de Pavimentação
Aparecido Alves Barbosa	Coordenador de Iluminação Pública
Argemiro José Ferreira de Souza	Diretor Presidente
Cássio Rodrigues dos Santos	Gerente Oficina Mecânica
Celso Silva Freitas	Gerente de Construção Civil
Claudiney Paulo de Jesus	Coordenador de Limpeza Urbana
Crislane Reis Alves	Técnico em Segurança de Trabalho
Darciadaiany dos Santos Paes	Diretora Administrativo e Financeiro
Débora Larissa Dias de Souza	Gerente Jurídico
Fernando Ferreira da Silva Becker	Diretor Jurídico
Heliomar Cardoso	Apoio Administrativo
Jaderson Rodrigues Machado	Gerente Contábil e Financeiro
Janete Rodrigues Cotrim	Apoio Administrativo
Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo	Técnico em Segurança de Trabalho
José Carlos Almeida	Gerente de Pavimentação
Kamila Nascimento Silva	Motorista
Louis Phernando Santos Vieira	Gerente Administrativo
Manoel Pereira Filho	Gerente de Pavimentação
Márcio José Marques da Silva	Assessor Técnico Operacional
Marcelo Miranda	Controlador Interno



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.011 de 19 de agosto de 2021, Quinta-feira.

Marcos Fabiano Pereira	Gerente de Laboratório de Usina
Matheus Henrique S. Carrasqueira	Gerente de T.I.
Osmarino Teodoro de Melo	Apoio Administrativo
Paulo Roberto Carlone	Gerente Controle de Frota
Pedro Alves Cabral Filho	Diretor Técnico
Sebastião Matos de Souza	Presidente da Cipa
Uelvis Pereira de Souza	Gerente de Urbanismo
Valdei Lino de Araújo Júnior	Coordenador de Infraestrutura
Washington Ribeiro	Agente Administrativo

Art. 2º - A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis realizará o fornecimento dos crachás para os funcionários supramencionados, arcando integralmente com todos os custos para a confecção, sem nenhuma contraprestação.

Art. 3º - Em caso de perda ou extravio, o funcionário será responsável em arcar com as despesas para confecção da 2ª (segunda) via, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 18 de agosto de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, POR LOTES, CONFORME PROJETOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, deste **Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411- Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa K C Cardoso Construção Civil – Eireli que apresentou para o LOTE 01, proposta de preço no valor de R\$ 267.343,57 (DUZENTOS SESENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), para o LOTE 02 apresentou proposta no valor de R\$ 1.636.485,71 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e para o LOTE 03 a proposta apresentada totalizou a quantia de R\$ 2.704.624,56 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) perfazendo o valor total de R\$ 4.608.453,84 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Rondonópolis - MT, 19 de agosto de 2021

Maria das Graças C. Assunção
Presidente - Comissão Permanente de Licitação



COOMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes estabelecidos em Assembleia geral, em conformidade com o Estatuto Social da União das Associações de Moradores de Bairro da região Salmen, resolve:

Tornar pública a substituição dos membros José, em razão da renúncia por motivos pessoais; e Silmara, em razão da mesma não mais residir na região Salmen, requisito fundamental para compor a comissão.

Diante do exposto, a Sra Geralda Aparecida Santos da Silva, ex vice-presidenta do Bairro Pedra 90 e a Sra Nádia Fernandes Ribeiro, ex presidenta da Vila Goulart, integram a partir da presente data de publicação, a Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral